



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.305, DE 02 DE ABRIL DE 2018
(DOM 02.04.2018 – N. 4.334, ANO XIX)

ALTERA a Lei n. 2.004, de 30 de junho de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o art. 1.º da Lei n. 2.004, de 30 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o bem público a seguir descrito, com a finalidade de doação à Amazonas Distribuidora de Energia S.A., para implantação da Subestação de Energia da Compensa, de uma área pertencente ao Município de Manaus, com 349,63 m² (trezentos e quarenta e nove metros quadrados e sessenta e três centímetros) e perímetro de 111,00m (cento e onze metros) lineares, localizada na Rua D, bairro Compensa, com os seguintes limites, medidas e confrontações: ao Norte: com Maria Goreth Feijó da Silva, Gláucia Oliveira de Sá, Raimundo Jair Tinôco Barbosa e Valdir Ferreira Oliveira; por uma linha reta de 49,00 m (quarenta e nove metros); ao Sul: com Ademir Benevides Nazaré, Francisco Carvalho da Silva, Michella Garcês Camurça, por uma linha reta de 47,00 m (quarenta e sete metros); a Leste: com Mateus Ferreira da Silva, por uma linha reta de 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros); e a Oeste: com Rua D, para onde faz frente, por uma linha reta de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 02 de abril de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no DOM de 02.04.2018 – Edição n. 4.334, Ano XIX.

A Lei n. 2.004 de 30/06/2015. Publicada no D.O.M. de 30.06.2015 – Edição n. 3.678, Ano XVI. Foi revogada pela Lei n. 2.278 de 14.12.2017. Publicada no D.O.M. de 14.12.2017 – Edição n. 4.264, Ano XVIII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 2 de abril de 2018.

Ano XIX, Edição 4334 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.304, DE 02 DE ABRIL DE 2018

ALTERA a Lei n. 1.167, de 16 de novembro de 2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo único do art. 2.º da Lei n. 1.167, de 16 de novembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º ...

Parágrafo único. O crédito orçamentário de que trata o **caput** deste artigo será repassado à Academia Amazonense de Letras, anualmente, em parcela única, no mês de março, em valor corrigido pelo mesmo índice que atualiza a Unidade Fiscal do Município (UFM)”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 02 de abril de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.305, DE 02 DE ABRIL DE 2018

ALTERA a Lei n. 2.004, de 30 de junho de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o art. 1.º da Lei n. 2.004, de 30 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o bem público a seguir descrito, com a finalidade de doação à Amazonas Distribuidora de Energia S.A., para implantação da Subestação de Energia da Compensa, de uma área pertencente ao Município de Manaus, com 349,63 m² (trezentos e quarenta e nove metros quadrados e sessenta e três centímetros) e perímetro de 111,00m (cento e onze metros) lineares, localizada na Rua D, bairro Compensa, com os seguintes limites, medidas e confrontações: ao Norte: com Maria Goreth Feijó da Silva, Gláucia Oliveira de Sá, Raimundo Jair Tinôco Barbosa e Valdir Ferreira Oliveira; por uma linha reta de 49,00 m (quarenta e nove metros); ao Sul: com Ademir Benevides Nazaré, Francisco Carvalho da Silva, Michella Garcês Camurça, por uma linha reta de 47,00 m (quarenta e sete metros); a Leste: com Mateus Ferreira da Silva, por uma linha reta de 8,50 m (oito metros e cinquenta centímetros); e a Oeste: com Rua D, para onde faz frente, por uma linha reta de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 02 de abril de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 02 DE ABRIL DE 2018

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a contar desta data, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BANDEIRA DOS SANTOS** do cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, com exercício na **SUBSECRETARIA DO CENTRO HISTÓRICO**;

II – NOMEAR, a contar desta data, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **ANTONIO FROTA ROCHA** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 2.140, de 20-06-2016, com exercício na **SUBSECRETARIA DO CENTRO HISTÓRICO**.